

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Reorganiza o quadro de pessoal de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - O Anexo 2: Cargos Públicos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 86, de 17 de dezembro de 2002, atualizado pelo Anexo "B" da Lei Complementar nº 143, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

Art. 2º - Integra o Anexo 5 da Lei Complementar n.º 86, de 17 de dezembro de 2002, a descrição de cargo público de provimento em comissão, constante no Anexo "B" desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de Fevereiro de 2013.

Armando Rossafa Garcia Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Estevan Gianini Sganzella Secretário de Administração





ANEXO A

ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Lei Complementar n.º 86/2002)

Quant	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
1	Comandante da Guarda Municipal	V	Ensino fundamental completo e aptidão física.
1	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	-IV	Ensino fundamental completo e aptidão física.

ANEXO B

ANEXO 5: DESCRIÇÕES DE CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO (Lei Complementar n.º 86/2002)

2. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO: DENOMINAÇÃO: Comandante da Guarda Civil Municipal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Comandar diretamente as ações de planejamento, na organização e na coordenação das atividades técnicas, administrativas e operacionais, inerentes às atividades das unidades subordinadas, para subsidiar as suas equipes de trabalho.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos nas áreas de segurança e vigilância.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal

DENOMINAÇÃO: DENOMINAÇÃO : Subcomandante da Guarda Civil Municipal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar na execução das ações de planejamento, organização e coordenação das atividades técnicas, administrativas e operacionais, inerentes às atividades das unidades subordinadas, propostas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, bem como em eventuais impedimentos ou impossibilidade deste, responde pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos nas áreas de segurança e vigilância.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal



